

R32-Recebido na CACDLG,
via e-mail, em
20/1/2026,14h12 (substitui o
anterior)
Registo Gesdoc
I_COM1XVII/2026/4

Votação desagregada na
reunião da CACDLG de
21/1/2026, na ausência dos
GP da IL, do PCP, do CDS-PP
e dos DURPs do PAN e do
JPP: 2 a) aprovado com os
votos a favor dos GP do PSD,
do PS, da IL, do L e do DURP
do BE; com a abstenção do
GP do CH. Restante
requerimento aprovado por
unanimidade.



Excelentíssima Senhora Presidente
da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias

Assunto: Requerimento para a realização de audições e recolha de contributo no âmbito da discussão na especialidade das iniciativas legislativas relacionadas com o procedimento de determinação da apatridia

Os projetos de lei

- [Projeto de Lei n.º 331//XVII/1.ª \(L\)](#) - Regula o procedimento para a determinação do Estatuto de Apátrida;
- [Projeto de Lei n.º 294/XVII/1.ª \(PSD\)](#) - Regula o procedimento para o reconhecimento do estatuto de apátrida, em cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 41/2023, de 10 de agosto;
- [Projeto de Lei n.º 348/XVII/1.ª \(BE\)](#) - Procede à regulamentação do Estatuto do Apátrida, e
- [Projeto de Lei n.º 352/XVII/1.ª \(PS\)](#) - Aprova o Estatuto Jurídico do Apátrida,

aprovados na generalidade na sessão plenária de dia 9 de janeiro, tendo por isso baixado à 1.ª Comissão para discussão na especialidade, destinam-se a resolver o problema do limbo jurídico para que as pessoas apátridas que residem ou que aportam a Portugal são remetidas: com efeito, apesar de até a Constituição da República reconhecer, há décadas, a sua existência e os seus direitos e apesar de o Estado português ter ratificado a [Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954](#) e a [Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, de 1961](#), na prática, não existindo um procedimento que permita determinar o seu estatuto, elas estão privadas de ter direitos, além de viverem em total sobressalto dado serem indocumentadas. O contexto destas pessoas - ou os contextos a que a circunstância precária e vulnerável em que estas pessoas vivem as sujeita - é especialmente conhecido por algumas entidades cujo contributo, a propósito das soluções que as iniciativas em discussão na especialidade preconizam, se entende por isso ser relevante.

Neste sentido, o Grupo Parlamentar do LIVRE vem requerer:

- 1) a audição presencial da representação portuguesa do **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR)**, do **Conselho Nacional para as Migrações e Asilo**, da **European Network on Statelessness**, com sede em Londres, cuja audição pode ser feita via videoconferência, e da **Agência para a Integração e Asilo (AIMA)**,
- 2) e solicitar o pedido de contributo escrito:
 - a) à **Associação Portuguesa de Apoio à Vítima** designadamente no sentido de esclarecer a vulnerabilidade a que as pessoas apátridas ficam sujeitas e as possíveis consequências dessa condição;
 - b) ao **Serviço Jesuíta para os Refugiados** e ao **Conselho Português para os Refugiados** designadamente no sentido de partilharem a sua experiência com pessoas apátridas e sobre as garantias de que o procedimento para determinação da apatridia deve estar munido,
 - c) e à **Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa (CRC)** designadamente no sentido de esclarecerem/fornecerem:
 - i) Elementos estatísticos, referentes aos últimos 5 anos, quanto a pedidos feitos no âmbito do artigo 1.º, n.º 1, al. g), e do artigo 6.º, n.ºs 4 e n.º 9 da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprovou a lei da nacionalidade, bem como às decisões positivas e negativas que foram proferidas e com que fundamentos;
 - ii) Perfis das pessoas a quem foi atribuída / que adquiriram a nacionalidade portuguesa;
 - iii) Dificuldades comumente sentidas pelos requerentes na apresentação de prova documental;
 - iv) Dificuldades da CRC no contacto oficioso com as embaixadas/consulados ao abrigo do Artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de Dezembro, que aprova o regulamento da nacionalidade portuguesa.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2026.

O Deputado do LIVRE

Paulo Muacho